



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

15 de outubro de 2026 - Edição nº 986

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/2026: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências."
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 E EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 001-10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026 - SRP.
- SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-01/2025.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 016-08/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos;

CONSIDERANDO A **Emenda Constitucional nº 103/2019** e o **Rompimento do Vínculo**: A Reforma da Previdência, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, conferiu clareza meridiana à questão do rompimento do vínculo empregatício em decorrência da aposentadoria; CONSIDERANDO O **art. 37, §14, da Constituição Federal de 1988**, é categórico ao estabelecer: Este dispositivo de índole constitucional, de aplicabilidade imediata, abrange a situação da servidora, cuja aposentadoria pelo RGPS/INSS foi concedida após a vigência da referida Emenda Constitucional, utilizando o tempo de contribuição decorrente de seu cargo público municipal. Importa ressaltar que tal regra se aplica inclusive a empregados públicos admitidos antes da CRFB/1988 e sem concurso público, desde que a aposentadoria RGPS-INSS tenha ocorrido após a EC nº 103/2019; CONSIDERANDO A **Lei Municipal nº 24/2006** e a **Vacância do Cargo**: Em perfeita consonância com a disciplina constitucional, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Maetinga, prevê expressamente em seu **art. 43, V**, a aposentadoria como **causa de vacância do cargo público**. Essa previsão legal municipal solidifica a obrigatoriedade da desocupação do cargo uma vez configurada a inatividade do servidor por aposentadoria; CONSIDERANDO O **Entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) – Tema nº 1150 da Repercussão Geral**: O Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, por meio do **Tema nº 1150 (ARE 1.258.840)**, firmou a seguinte tese: "É constitucional o § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe o rompimento do vínculo empregatício em razão da aposentadoria compulsória ou voluntária, com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, exceto para as aposentadorias por invalidez.". Esse entendimento do STF sedimenta a constitucionalidade da regra que impede a acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração do cargo que gerou o tempo de contribuição para a inatividade, quando tais acumulações não seriam permitidas em atividade. A jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia tem sido uníssona nesse sentido, reconhecendo a aposentadoria como causa de vacância do cargo público, desde que prevista em lei do ente federativo, como é o caso de Maetinga; CONSIDERANDO **instauração de processo administrativo assegurando a Ampla Defesa e Contraditório** Conforme preconizam a CF/88, a Administração Municipal assegurando o servidor **Valmir de Sousa Silva** o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de se manifestar e apresentar sua versão dos fatos antes da tomada de qualquer decisão, oportunidade que o fez e nada se opôs; CONSIDERANDO **por fim decisão** exarada nos autos do **Processo Administrativo nº 167/2026** pelo Secretário de Administração do Município de Maetinga-BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **vacância do cargo público** de provimento efetivo do servidor **VALMIR DE SOUSA SILVA** e o **rompimento do seu vínculo de trabalho** no Município de Maetinga-BA, na função de **serviços gerais**, em razão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos do inc. v, do art. 43, da Lei Municipal nº 24/2006, e conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 167/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maetinga – BA, 15 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA
Data: 15/10/2026 14:35:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Maetinga - Bahia

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade a servidora **CIDALVA DE LIMA SOARES** ocupante de cargo efetivo de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº171/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 15/10/2026 e término em 15/01/2027**, referente ao período aquisitivo de **19/03/2016 a 19/03/2021**.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 15/10/2026 09:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **EDVALDO SOARES BARROS** ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº172/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 15/12/2026 e término no dia 15/03/2027**, referente ao período aquisitivo de **27/03/2007 a 27/03/2012**.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 15 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 15/10/2026 15:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



PORTARIA MUNICIPAL Nº 34/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, SÉRGIO BARROS MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade ao servidor **LEILA DUTRA VIEIRA** ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº173/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 01/12/2026 e término no dia 01/03/2027**, referente ao período aquisitivo de **12/12/2012 a 12/12/2017**.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 15 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 15/10/2026 15:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	082/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.616.123/0001-05
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	30/09/2026 a 30/10/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.818,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 105/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 30 de setembro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	082/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.616.123/0001-05
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	30/09/2026 a 30/10/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.818,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 30 de setembro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	082/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.616.123/0001-05
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	30/09/2026 a 30/10/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.818,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 105/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 082/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 30 de setembro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	082/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.616.123/0001-05
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	30/09/2026 a 30/10/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.818,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ato de Ratificação: 082/2026; Ato de Homologação: 082/2026; Maetinga - BA, 30 de setembro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 004-09/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	082/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	SÉRGIO WAGNER PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ: 10.616.123/0001-05
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	30/09/2026 a 30/10/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.818,35 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.063 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SÉRGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA**, sediada na Rua das Orquídeas, nº 70, Quadra 03, Lote 07, Sala 02, CEP: 74.391.070, Bairro Jardim Marques de Abreu, Goiânia - GO cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **24.183.988/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. Matheus Felipe Galvão, na qualidade de representante legal (Sócio), portador da cédula de identidade RG 4920775 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e do CPF/MF nº 753.458.971-



15, residente na Rua Santo Amaro, s/nº, Quadra 27, Lote 10, Bairro Jardim Petrópolis Goiânia - GO, CEP 753.458.971-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026**, publicada no de 18/09/2026, processo administrativo n.º 100/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. **007/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
- 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 1.3. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s)

LOTE Nº 1 - Lote 01						
Ite m	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	VIX	20	UND	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	VIX	15	UND	R\$ 1.851,00	R\$ 27.765,00

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



3	APARELHO AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS - TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CONDENSADORA DE FLUXO DO VENTILADOR NA HORIZONTAL	VIX	5	UND	R\$ 2.470,00	R\$ 12.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 73.915,00						

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **com início em 06 de outubro de 2026 e Término em 06 de outubro de 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 65970-3, AGÊNCIA Nº 3659-5 BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcialmente.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

9.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 007/2025.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



11.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

11.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 06 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

M Felipe Galvão LTDA
Contratada
Matheus Felipe Galvão
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 001-10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	007/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ Nº 24.183.988/0001-30
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	06/10/2026 a 06/10/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 47.568,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 31001 – GABINETE DO PREFEITO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES, 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE, 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P UNIDADES ESCOLARES, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0456/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E MANUELA COSTA SANTOS LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMANUELA COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.086.091/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Av. Almirante Beirutti, nº 374 bairro Centro, município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ivan Marcelo Aguiar Dias, portador do CREA nº 0520298900 e CPF nº 060.138.235-88 doravante denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº 0456/2024, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 02 (dois) meses, tendo vigência a partir de 04 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 01 de setembro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

EMANUELA COSTA SANTOS LTDA
IVAN MARCELO AGUIAR DIAS
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 004-01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº004-01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Projeta Arquitetura e Urbanismo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.973.569/0001-97, com sede na Rua Ernesto Che Guevara, nº 176, Bairro Santa Rita, Caetite – Bahia, CEP: 46.400-00, representada neste ato por Yuri de Brito Neves, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 0691758530, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 657.318.595-15, residente e domiciliado na Rua Heitor Macedo Costa, nº 113, Apt 403-A, Itaiguara, Salvador – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº **004/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 004-01/2025, que tem como Objeto a Prestação de serviços de acompanhamento e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como fiscalização de obras a serem realizadas no município de Maetinga– Bahia, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato INEX004-01/2025** é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 03 (três) meses que correspondem ao período de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de setembro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

PROJETA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº 016-08/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEX Nº016-08/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAETINGA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
PESSOA FÍSICA GRACIANY BITTENCOURT MACHADO NOS
TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sergio Barros Moreira, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 09.431.080/0001- 04, com sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, Centro de Maetinga, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, representada neste ato pelo secretário, , a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado GRACIANNY BITTENCOURT MACHADO, portadora da Carteira de Identidade nº 948282452, inscrita no CPF: nº 033.878.965-06, residente e domiciliada na Avenida Serrinha, 3187, Apto. 02, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45075-220, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ultteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025 , firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato INEX nº 016-08/2025, que tem como Objeto prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no credenciamento Nº 008/2025, e de acordo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

TABELA DE QUANTITATIVOS DE CONSULTAS E VALORES						
Item	Especialidade	Profissional	Valor da Consulta	Quant. Mensal	Quant. Total (12 meses)	Valor do Contrato
	Atendimento presencial por Psicóloga (o) com capacidade técnica, cursos com mínimo de 40horas e experiência comprovada na área da escuta especializada e depoimento especial de acordo com a Lei 13.431/2017, para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com emissão de relatório.	Gracianny Bittencouut Machado	R\$ 500,00	2	24	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.000,00

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986



II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 12 (doze) meses que correspondem ao período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 29 de setembro de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRACIANY BITTENCOURT MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Autenticação: C27782BCDA-48153E9805-F23B82AD71-9F403CF396 | Edição: 986